

## PREÂMBULO

O Município de Mário Campos/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Decreto Municipal nº1.360/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, e Lei Complementar nº 123/2006, observadas ainda as determinações das Leis Federais nº12.846/2013, nº13.709/2018 e demais legislações aplicáveis e, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

O Edital estará disponível gratuitamente na página [www.mariocampos.mg.gov.br](http://www.mariocampos.mg.gov.br) e no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

ÓRGÃO INTERESSADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, OBRAS/ MEIO AMBIENTE, ESPORTE E LAZER, E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 28/10/2025
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTOS:	23H:59M DO DIA 04/11/2025
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 07/11/2025
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:01M DO DIA 07/11/2025
LOCAL:	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
MODO DE DISPUTA	ABERTO

### 1. DO OBJETO.

**1.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PROCESSO NO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES OPERACIONAIS**, nas qualidades, quantidades e condições descritas e especificadas no Anexo I, Termo de Referência deste instrumento convocatório.

### 1.2. DO ORÇAMENTO SIGILOSOS

**1.2.1. Com base no Artigo 24, da Lei 14.133/21, buscando a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração, o orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, portanto, o orçamento estimado para a aquisição será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de negociação.**

### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025.

2.2. A indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a efetivação da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 1.360/2024.

### 3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

**4.1. A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO É RESTRITA ÀS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LEGALMENTE AUTORIZADOS A ATUAREM NO RAMO PERTINENTE AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, QUE ATENDAM A TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE EDITAL E QUE APRESENTEM A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA NO LOCAL, DIA E HORÁRIO INFORMADO NO PREÂMBULO DESTA LICITAÇÃO.**

4.2. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º desta Lei, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME, EPP ou Equiparada.

4.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Mário Campos;
- b) declarados impedidos de licitar e contratar com o Município de Mário Campos;
- c) declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- d) com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de

recuperação foi homologado pelo juízo competente;

- f) enquadradas nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9 e no art. 14, ambos da Lei Federal 14.133/2021;
- g) cujo objeto social seja incompatível com o desta licitação;
- h) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;
- j) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- k) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

4.3.1. A observância das vedações do subitem 4.3 é de inteira responsabilidade do licitante que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

4.3.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro verificará eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. No **MOMENTO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**, o licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, assinalar as Declarações exigidas (**DECLARAÇÕES PADRÕES**);

5.3. Juntamente com a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, o licitante encaminhará a **DECLARAÇÃO CONJUNTA**, conforme modelo **Anexo III**, bem como **DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL DA ÁREA CONTÁBIL QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NO EDITAL**, sendo obrigatório a **demonstração dos cálculos**, **Anexo IV**, deste Edital;

5.3.1. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**OBS: O LICITANTE QUE APRESENTAR DECLARAÇÃO FALSA ESTARÁ SUJEITO ÀS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E ANEXOS.**

**5.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.**

**5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de **regularidade fiscal e trabalhista**, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.**

**5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

**5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;**

**5.8. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.**

**5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

**6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:**

**6.1.1. Valor unitário e total do item, em moeda corrente nacional;**

**6.1.2. No Início da fase competitiva é vedada a identificação do licitante;**

**6.1.3. PARA ITENS CUJO FORNECEDOR SEJA O PRÓPRIO FABRICANTE, NÃO DEVERÁ SER INDICADO MARCA DO ITEM SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, CONFORME DISPOSTO NO § 5º - ART. 30 DO DECRETO FEDERAL 10.024/2019;**

**6.1.4. PARA OS CASOS EM QUE A MARCA(S) OFERTADA(S), QUE SE ENQUADREM NO SUBITEM ANTERIOR DEVERÁ SER INFORMADO - 'MARCA PRÓPRIA', A IDENTIFICAÇÃO CORRETA DA MARCA SE DARÁ APÓS A FASE FINAL DE LANCES, ATRAVÉS DA PROPOSTA READEQUADA**

**6.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;**

**6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.**

**6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.**

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

### 7.2.1. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, **levado a efeito na fase de aceitação.**

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$1,00(um) real.**

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **(20)segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **3(três) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.10.** Será adotado para o envio de lances na licitação o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

**7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.28.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**7.28.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.28.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**7.28.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.28.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**7.29.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.29.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.29.2.** empresas brasileiras;

**7.29.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.29.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.2.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.2.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.2.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24(vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.2.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02(DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.2.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.2.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.2.10.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.2.11.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.2.12.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.2.13.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.2.14.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### **8.3. DA OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS – BASE ITEM 4. SUBITEM 4.2, DO TR.**

**8.3.1.** O licitante vencedor deverá apresentar 1 (uma) amostra de cada item que compõe o item arrematado, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da convocação realizada pelo pregoeiro por meio do 'chat de mensagens'.

**8.3.2.** No caso de não haver entrega das amostras ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostras fora das especificações previstas, a **LICITANTE SERÁ DESCLASSIFICADA**.

**8.3.2.1.** As demais regras acerca das amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### **9. DA HABILITAÇÃO.**

**9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:**

**9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

**9.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.4.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.4.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

**9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**9.3.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**9.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares (**DILIGÊNCIAS**), necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02(DUAS)** horas sob pena de inabilitação.

**9.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

**9.7.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## 10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.1. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

10.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de **todas as alterações ou da consolidação respectiva**;

## 10.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.2.2. **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.**

10.2.3. **Certificado de Regularidade de Situação - CRF (FGTS)**, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, conforme Lei nº.8.036/90);

10.2.4. **Prova de Regularidade através de Certidão Negativa** expedida pela **Fazenda Estadual** ou Distrital (DF) do domicílio ou sede da licitante;

10.2.5. Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante;

10.2.6. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo poder Judiciário; **JUSTIÇA DO TRABALHO. (LEI Nº. 12.440 de 08 de julho de 2011).**

10.2.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### 10.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.3.1. **Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial** (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), **EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA EMPRESA**, datado dos últimos **90 (noventa) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão; salvo para o caso de a licitante apresentar Certidão Positiva de Recuperação Judicial, com a demonstração de Plano de Recuperação, homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no aviso;

10.3.2. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **ou balanço de abertura para empresas constituídas no exercício financeiro da licitação, como substituição aos demonstrativos contábeis;**

10.3.3. O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém constituídas), **deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por profissional de contabilidade inscrito no CRC, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos** (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

10.3.4. As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal e Termo de Autenticação da Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

10.3.5. Em substituição ao Balanço Patrimonial, as empresas poderão apresentar documento que demonstre a boa situação financeira atualizada do licitante, conforme os índices econômicos previstos neste processo Anexo , assinado por profissional regularmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC);

10.3.6. Em caso da licitante apresentar os de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) inferiores ou igual 01 (um inteiro), a mesma deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a **comprovação de patrimônio líquido corresponde a 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada**. Os cálculos dos índices deverão ser efetuados de acordo com a fórmula seguinte:

LG -  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

SG -  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC -  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

**10.3.7 AS MICROEMPRESAS (ME) E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), NÃO ESTÃO ISENTAS DAS EXIGÊNCIAS REFERENTES À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA ACIMA, DEVENDO APRESENTAR BALANÇO PATRIMONIAL E AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS **TAMBÉM DOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS EXIGÍVEIS POR LEI**, OU DECLARAÇÃO, CONFORME ANEXO IV, ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL, QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS INDICADOS ACIMA E EXIGIDOS PARA TODOS OS CONCORRENTES.**

**10.3.7.1 AS MEMÓRIAS DE CÁLCULO DOS ÍNDICES INDICADOS ACIMA, DEVERÃO SER ANEXADAS PELA LICITANTE À DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (BALANÇO PATRIMONIAL OU DECLARAÇÃO).**

**10.3.7.2 A AUSÊNCIA DOS CÁLCULOS FINANCEIROS, ACARRETERÁ NA INABILITAÇÃO DA LICITANTE (ANEXO IV).**

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**11.1.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**11.2.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**11.3.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**11.5.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**11.6.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**11.7.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02(DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**11.7.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**11.8.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**11.8.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**11.9.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**11.9.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**11.10.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**11.11.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**11.12.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 12. DOS RECURSOS.

**12.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

**12.2.** O recorrente terá, a partir de então, o prazo **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

**12.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

**13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**13.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**14.1.** Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudica e homologa a licitação.

#### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Ata de Registro de Preços.

**15.2.** O adjudicatário terá o prazo de **3(três) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.1.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**15.1.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**15.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

**15.6.** Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**15.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**15.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

#### **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

**16.1.** Considerando o prazo de validade estabelecido na Ata e, em atendimento ao inciso IV, § 5º, do artigo 82 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o **reajustamento de preços**, será realizado por atualização periódica dos preços registrados;

**16.2. PARA QUE HAJA CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, A EMPRESA SOLICITANTE DEVERÁ ENCAMINHAR SOLICITAÇÃO FORMAL ACOMPANHADA DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS QUE COMPÕE OS VALORES INICIAIS DO CONTRATO E UMA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS QUE DEMONSTRE OS FATOS QUE OCASIONARAM O DESEQUILÍBRIO FINANCEIRO, COM OS NOVOS CÁLCULOS PARA O VALOR PLEITEADO.**

**16.2.1. A CONCESSÃO DO REEQUILÍBRIO SERÁ ALISADA PELO DEPARTAMENTO JURÍDICO, PODENDO INCLUSIVE SER INDEFERIDO.**

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**17.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.**

**18.1.** As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato ou documento equivalente.

**18.2.** Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

**18.2.1.** Advertência;

**18.2.2.** Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

**a)** De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;

**b)** De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;

**c)** De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

**d)** 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento);

**e)** De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

**f)** De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

**g)** De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

**h)** Impedimento de licitar e contratar com o Município, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Mário Campos, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

**i)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**10.4.** O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- d)** não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f)** apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- g)** praticar ato fraudulento na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- h)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- i)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j)** descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

**10.5.** As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na regulamentação vigente.

**10.6.** As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**10.7.** Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**10.8.** As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

**10.9.** Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

**10.10.** O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

**10.11.** As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**10.12.** A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021 e legislações municipais.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**11.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **12. DO PAGAMENTO.**

**12.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**13.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**13.2.** A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

**13.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**13.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**13.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**13.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**13.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**13.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**14.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**14.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**14.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**14.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**14.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**14.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**14.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**14.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**14.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**14.12.** A Prefeitura Municipal de Mário Campo/MG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**14.12.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

**22.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**14.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**14.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço [www.mariocampos.mg.gov.br](http://www.mariocampos.mg.gov.br), nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

**ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

**ANEXO IV** - DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL DA ÁREA CONTÁBIL QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NO EDITAL;

**ANEXO V** - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Mário Campos, 22 de outubro de 2025.

**HELENA RODRIGUES DE CARVALHO ALVES**  
**PREGOEIRA**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**


**ÓRGÃO DEMANDANTE**






**ÓRGÃO/SECRETARIA: SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, OBRAS E MEIO AMBIENTE E ESPORTE.**



**1. OBJETO (Art. 6º, inc. XXIII, "a" da Lei Federal nº 14.133/2021)**

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES OPERACIONAIS**, para atender às necessidades dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Mário Campos, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas na tabela abaixo e nas exigências constantes deste instrumento.


**1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS:**




Seq	Qtde	Unidade	Descrição do Produto
01.	220	Unidade	<p><b>BLUSA DE MANGA COMPRIDA</b> tecido poliamida (nylon) ou poliéster misturados ao elastano (spandex/lycra) com tratamento especial durante a fiação ou acabamento criando uma barreira contra raios <b>UVA e UVB</b> com FPU (Fator de Proteção Ultravioleta) 50+, em cor predominante laranja, em sua parte frontal conter o Brasão do Município no tamanho <b>6,5 cm de altura x 4,4 cm de largura</b> em silkscreen em sua parte posterior, conter logo da atual administração no tamanho <b>27,5 cm de comprimento x 14,5 cm de altura</b> também em silkscreen. <b>TAMANHOS A DEFINIR (P a EXG).</b></p> <p><b>APRESENTAR AMOSTRA.</b></p>  <p><b>BRASÃO</b></p> 
			<p><b>BONÉ MODELO 04 (QUATRO) GOMOS</b>, em tecido sarja/ brim peletizado, com gramatura a partir de 210g/m<sup>2</sup>, admitindo-se variações na gramatura, com copa na cor <b>AZUL ROYAL</b>, aba plástica encapada com tecido sarja/brim peletizado, com gramatura mínima a partir de 210g/m<sup>2</sup>, e acabamento em 04 costuras, na cor <b>AZUL ROYAL</b>, botão plástico, 1,7cm, encapado com o mesmo tecido e cor da aba, regulador plástico resistente na cor <b>AZUL ROYAL</b>, costuras duplas com pespontos</p>

02.	382	unidade	<p>na junção dos gomos, acabamento interno com viés de algodão na mesma cor da aba ( <b>silk da logo da atual administração</b> nas medidas <b>10,5 cm de comprimento por 5 cm de altura</b>, no gomo da frente, com <b>fundo branco</b>) Conforme modelo abaixo. <b>APRESENTAR AMOSTRA.</b></p>  <p>boné</p>  <p>AZUL ROYAL</p>  <p><b>BRASÃO</b></p>  <p>PREFEITURA <b>Mário Campos</b> Cuidando da nossa gente, transformando o nosso futuro.</p>	
03.	10	unidade	<p><b>BONÉ</b> Liso Tecido Brim Branco boné liso; unissex; ajustável; Material: Tecido resistente e durável, adequado para uso contínuo e processos de personalização (bordado ou silk screen). Aba: Curva, oferecendo conforto e proteção solar adicional, Ajuste: Fecho ajustável na parte traseira metálico Cor: Liso: branca, Unissex. Com a logomarca da Prefeitura de Mário Campos na parte da frente e a logo do máriotrans na lateral</p>	
04.	350	unidade	<p><b>BONÉ</b> tipo viseira na cor <b>AZUL ROYAL</b> e tecido 100% poliéster, com copa formada por <b>03 partes</b>, com <b>silk da atual administração com fundo branco</b> nas medidas <b>10,5 cm de comprimento por 5 cm de altura</b>, com <b>fundo branco</b>, silkada na parte frontal da copa, aba tipo viseira larga, alma de polietileno revestida com o mesmo tecido. ajustador elástico e fita na parte traseira para regulagem na cabeça. carneira com <b>03 cm</b> de largura embainhando todo o contorno interno inferior. circunferência: <b>60 cm</b>, profundidade: <b>20 cm</b>.</p> <p><b>APRESENTAR AMOSTRAS</b></p> 	

			 AZUL ROYAL  
05.	10	unidade	<p><b>BOTA TÁTICA</b> Igual ou superior a Marca Acero, Modelo Bombeiro Elite com CA 48810</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1 - Confeccionado em couro bovino 22 mm;</li> <li>2 - Reforço interno de EVA 2 mm dublado com manta tramada de 1 mm;</li> <li>3 - Forro de Confratec Air</li> <li>4 - Reforço no bico e traseira termoplásticos de 2,5 mm tramado frente e verso;</li> <li>5 - Atacadores de Poliamida</li> <li>6 - Passadores em nylon anti ferrugem;</li> <li>7 - Solado Acero Ultra Ruber feito em borracha antiderrapante resistente a 240º;</li> <li>8 - Palmilha de conforto em Puliuretano de 15 mm de altura no salto e 9 mm;</li> <li>9 - Codigo C.A. é fixado na parte interna da lingua da bota; altura do cano aproximadamente 39 cm;</li> </ol> <p>Detalhes refletivos em forma de delta e fita tubular cinza para alta visibilidade; Código de aprovação CA 48810 fixado na lingueta.</p> <p>Numeração: 38, 39, 40, 41, 42 tamanhos a serem definidos.</p>
06.	10	unidade	<p><b>CALÇA TÁTICA</b>, Calça confeccionada em tecido plano “Ripstop”, cor preta, com costuras triplas nas laterais e gancho;</p> <p><b>Modelo:</b> Calça operacional cargo, corte anatômico, cós médio, fechamento frontal com zíper e botão.</p> <p><b>Cor:</b> Preta.</p> <p><b>Material:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Rip Stop (67% poliéster / 33% algodão), gramatura mínima 240 g/m<sup>2</sup>, alta resistência à abrasão.</li> </ul> <p><b>Bolsos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 2 bolsos frontais tipo faca.</li> </ul> <p>2 bolsos laterais tipo cargo com lapela e fechamento em Velcro</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 2 bolsos traseiros embutidos com lapela.</li> </ul> <p><b>Identificações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Faixas refletivas (2,5 cm) verticais na parte frontal das coxas, confeccionadas em material refletivo homologado.</li> </ul> <p><b>Costura:</b> Reforçada, linha de poliéster de alta tenacidade, pontos triplos em áreas de tensão.</p> <p><b>Bolsos dianteiros:</b> Dianteiro com dois bolsos tipo faca, com duplo pesponto e moscas aplicadas nas aberturas inferiores e superiores dos mesmos. Abertura superior dos bolsos com 4,5 cm de largura e comprimento variável L3 na lateral. Forro dos bolsos em Tela (ou tafetá) 65% algodão e 35% poliéster na cor branca, medindo 28,0 cm de comprimento total por 21,5 cm de largura total. Forro com 57 abertura superior (devido ao transpasse do cós) e acabamento de viés rebatido. Espelho do mesmo tecido da calça</p>

			<p>aplicado sobre forro com comprimento variável L4 e Contravista paralela à abertura do bolso, com 4,0 cm de largura, também do mesmo tecido da calça, na cor preta</p> <p><b>Bolsos tipo cargo laterais:</b> Dois bolsos tipo cargo semi-fole (fole somente em um dos lados) com 19,0 cm de largura e 20,0 cm de altura (com portinhola), com fole em uma das laterais medindo 4,0 cm de profundidade. Bolsos com portinhola de 6,5 cm de altura e 19,0 cm de largura, com chanfros de 2,5 cm. Bolsos posicionados a 23,0 cm de distância da borda inferior do cóis, aplicado de forma centralizada em relação às costuras da lateral da calça, distribuindo metade do bolso para cada lado. Bolsos com pregas centrais tipo fêmea de bordas pespontadas e com 5,0 cm de profundidade. Bainha do bolso de 2,0 cm. Moscas de segurança aplicadas nas aberturas superiores, no centro inferior e a 3,0 cm do centro inferior, reduzindo a abertura da prega</p> <p><b>Bolsos traseiros:</b> Dois bolsos traseiros tipo semi-fole (fole somente em um dos lados), com 16,0 cm de largura e 17,0 cm de altura (com portinhola), com fole em uma das laterais medindo 4,0 cm de profundidade. Bolsos com portinhola de 6,5 cm de altura e 16,0 cm de largura, com chanfros de 2,5 cm. Bolsos posicionados paralelos à lateral da calça, distantes 6,0 cm da mesma. Na lateral esquerda do usuário o bolso traseiro é aplicado sobre um bolsinho lateral com 8,0 cm de largura e 12,5 cm de altura, com bainha de 2,0 cm com pesponto duplo.</p> <p>Calça tática tamanhos "P,M,G,GG" Unissex tamanhos a serem definidos.</p>	
07.	100	unidade	<p><b>CALÇA DE BRIM pesado 100% algodão COR PRETA</b>, proporcionando alta resistência e conforto térmico.</p> <p><b>Bolsos funcionais:</b> 2 bolsos frontais tipo faca. 1 bolso traseiro no lado direito. 1 bolso cargo com lapela na perna direita.</p> <p><b>Cóis elástico total com cordão:</b> Ajuste firme e confortável para maior mobilidade.</p> <p><b>Costura reforçada:</b> Pesponto na parte traseira, gancho, laterais e bolsos.</p> <p>Tamanhos a serem definidos P,M,G,GG, XGG.</p>	
08.	30	unidade	<p><b>CALÇA DE BRIM</b> pesado 100% algodão, proporcionando alta resistência e conforto térmico.</p> <p><b>Bolsos funcionais:</b> 2 bolsos frontais tipo faca, 2 bolsos traseiros.</p> <p><b>Cóis elástico total com cordão:</b> Ajuste firme e confortável para maior mobilidade.</p> <p><b>Costura reforçada:</b> Pesponto na parte traseira, gancho, laterais e bolsos, reforço entre pernas, com faixas refletivas e silke escrito <b>TRÂNSITO</b> na perna esquerda conforme a figura.</p> <p>Calça de brim tamanhos "M,G,GG" Unissex tamanhos a serem definidos.</p>	
			<p><b>CALÇA EM BRIM PROFISSIONAL</b> na cor <b>AZUL ROYAL</b>, com reforço no gavião e nos joelhos, dois bolsos frontais tipo faca (embutido na diagonal</p>	

09.	693	unidade	<p>das peças e barra simples) dois bolsos traseiros chapados, elástico, cadarço inteiro e passadores na cintura, faixa refletiva <b>50mm</b> na cor prata nas pernas, acima dos joelhos.</p> <p>Obs:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 100% algodão;</li> <li>• Gramatura 240 a 247 gr/m<sup>2</sup>;</li> <li>• Fios de urdume por centímetro 40 (mínimo);</li> <li>• Fios de trama por centímetro: 17,7 (mínimo);</li> <li>• 4,5 de solidez a lavagem e ao hipoclorito;</li> </ul> <p><b>TAMANHOS:</b> P,M,G,GG,EG,EXG.</p> <p><b><u>APRESENTAR AMOSTRA.</u></b></p> 	
10	10	unidade	<p><b>CAMISA DE COMBATE</b> (“Combat Shirt”) com o corpo confeccionado em Ripstop e gola e mangas em tecido plano “Ripstop”</p> <p><b>Cor:</b> Corpo em preto, mangas e ombros e costas em amarelo fluorescente.</p> <p><b>Material:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tecido RipStop (67% poliéster / 33% algodão) ou microfibra de alta resistência, gramatura mínima de 240 g/m<sup>2</sup>.</li> <li>• Tratamento antibacteriano, proteção UV 50+, repelência à água e resistência a rasgos.</li> <li>• Forro interno respirável (opcional para conforto térmico).</li> </ul> <p><b>Identificações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Emblema de Mário Campos bordado no peito esquerdo.</li> <li>• Duas Faixas refletivas horizontais (2,5 cm) no tórax e uma de cada lado do braço na vertical, rumo do punho, material refletivo de alta intensidade (norma NBR 15292).</li> </ul> <p><b>Punhos:</b> Com ajuste velcro para vedação, recorte vertical com 14 cm na cor preta de acordo com a figura.</p> <p>Mangas com aplicações de emblema do Máriotrans e bandeira do município de Mário Campos. O Emblema deve ser posicionado na manga esquerda do usuário a 22,0 cm da base da gola. A Bandeira deve ser posicionada na manga direita do usuário a 26 cm da base da gola.</p> <p>Corpo Frente com aplicação de fecho de contato (velcro) fêmea (lado macio) na altura do peito, no lado direito do usuário, com 12,0 cm de comprimento e 2,5 cm de largura.</p> <p>Escudo estampado da prefeitura bordado no peito esquerdo.</p> <p>Duas faixas refletivas prata de 2,5 cm na região do tórax e braços de cada lado na vertical 2,5cm para alta visibilidade (Norma ABNT NBR 15292).</p> <p>Gondola manga longa tamanhos “P,M,G,GG” Unissex tamanhos a serem definidos.</p>	

11.	496	Unidade	<p><b>CAMISA EM MALHA PV, 70% poliéster, 30% viscose, na cor AZUL ROYAL, MANGA CURTA com barra de 2,0 cm na cor LARANJA TANGERINA, gola careca na COR LARANJA TANGERINA, com bolso do lado esquerdo do peito na cor AZUL ROYAL (com silk da logo da atual administração nas medidas 10,5 cm de comprimento por 5 cm de altura, sem fundo branco no centro do bolso).Com faixa refletiva prata na parte central medindo 2,5 cm localizado abaixo do bolso (nas costas silk da logo da atual administração nas medidas 27,5 cm de comprimento por 14,5 cm de altura, com contorno na cor branco de aproximadamente 0,5cm). Conforme modelo abaixo.</b></p> <p><b>TAMANHOS: P, M, G, GG, EG, EXG</b></p> <p><b>APRESENTAR AMOSTRAS</b></p> <div style="text-align: center;">  </div> <div style="margin-top: 10px;">  <p><b>AZUL ROYAL</b> <b>LARANJA TANGERINA</b></p> </div> <div style="margin-top: 10px;"> <p><b>BRASÃO</b></p>   </div>	
12.	396	unidade	<p><b>CAMISA EM MALHA PV, 70% poliéster, 30% viscose, na cor AZUL ROYAL, MANGA LONGA com barra de 2,0 cm na cor LARANJA TANGERINA, gola careca na COR LARANJA TANGERINA, com bolso do lado esquerdo do peito na cor AZUL ROYAL (com silk da logo da atual administração nas medidas 10,5 cm de comprimento por 5 cm de altura, sem fundo branco no centro do bolso).Com faixa refletiva prata na parte central medindo 2,5 cm localizado abaixo do bolso (nas costas silk da logo da atual administração nas medidas 27,5 cm de comprimento por 14,5 cm de altura, com contorno na cor branco de aproximadamente 0,50cm). Conforme modelo abaixo.</b></p> <p><b>TAMANHOS: P, M, G, GG, EG, EXG.</b></p> <p><b>APRESENTAR AMOSTRA.</b></p>	



13. 10 unidade

**CAMISA OPERACIONAL** tipo "Combat Shirt, corte anatômico, cintura média, fechamento com zíper frontal de 15 cm e gola reforçada.

**Cor:** Corpo preto com mangas e ombros e costas em amarelo fluorescente.

**Material:** Rip Stop 67% poliéster / 33% algodão (tecido antidesfiamento).

**Gola:** com o corpo confeccionado em Ripstop e gola e mangas.

Gola com pé de gola e colarinho de pontas acentuadas em tecido Ripstop. Com comprimento variável L3 medindo 4,0 cm no meio das costas e 6,0 cm nas extremidades. Pé de gola com largura constante de 3,0 cm e com comprimento variável L4. Abertura do decote proporcionada por zíper sintético com trava automática, na cor preta, medindo 18,0 cm de comprimento (cursor de ponta emborrachada).

Mangas curtas tipo raglã em tecido Ripstop e bainhas com 2,5 cm de largura.

**Costuras:** Dupla reforçada com linha de poliéster alta tenacidade.

**Mangas** com aplicações de emblema e bandeira. O Emblema deve ser posicionado na manga esquerda do usuário a 22,0 cm da base da gola. A Bandeira deve ser posicionada na manga direita do usuário a 26 cm da base da gola.

Corpo Frente com aplicação de fecho de contato (velcro) fêmea (lado macio) na altura do peito, no lado direito do usuário, com 12,0 cm de comprimento e 2,5 cm de largura.


Escudo estampado da prefeitura bordado no peito esquerdo.

Duas faixas refletivas prata de 2,5 cm na região do tórax e braços em cada lado na vertical altura 6cm, inserir a bandeira do Município de Mário Campos logo após a faixa refletiva para alta visibilidade (Norma ABNT NBR 15292).

A faixa refletiva deverá continuar nas costas da farda.

Gondola manga curta tamanhos "P,M,G,GG" Unissex tamanhos a serem definidos


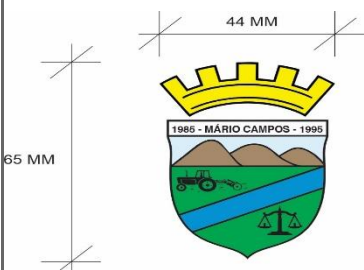
14.	50	unidade	<p><b>CAMISA POLO</b> Frontal cor cinza Modelo: Camisa Gola Polo. Tecido: Malha Piquet Composição: Malha confeccionada 50% Poliéster e 50% Algodão. Cor: cinza claro. Modelo com gola polo e peitilho com 2 botões, tornando-o design mais elegante e punho nas mangas. Peça com modelagem confortável e caimento solto. Deverá conter a logomarca da Prefeitura de Mário Campos no lado Esquerdo. Deverá conter a logo do Máriotrans bordado no lado direito. Peça com modelagem confortável e caimento solto. Parte de Trás Camisa Polo Escrito Máriotrans na parte superior - deve ser bordado na cor preta com altura 4cm na vertical e na horizontal no comprimento 26 cm.</p> <p>Camisa Polo Unisex cor cinza claro em tamanhos variados P,M,G E GG a serem definidos a quantidade de cada tamanho.</p>
15.	100	unidade	<p><b>CAMISA SOCIAL FEMININA E MASCULINA</b> com tecido que não amassa, para uniformes profissionais. Composição: 100% poliéster; <b>Tecido:</b> Microfibra leve oxfordine; Tecido com ótimo caimento, não amassa, não escolhe, não desbota; <b>Vista:</b> com botões; <b>Manga:</b> ¾; Cor cinza claro; Modelagem Slim. Deverá conter a logomarca da Prefeitura de Mário Campos no lado Esquerdo em bordado. Deverá conter a logo do Máriotrans em bordado no lado direito.</p>
16	22	unidade	<p><b>CAMISA UNISSEX POLO NA CINZA MESCLA</b>, malha PIQUET ( 50% poliéster / 50% algodão), com um bolso no lado esquerdo contendo silk da logomarca da Prefeitura de Mário Campos e nome da secretaria ( que será descrito no ato da solicitação). Silk com a escrito <b>“MOTORISTA”</b> nas costas da camisa, no tamanho de 8cm de altura e 26 cm de largura. <b>Tamanho a ser definido P,M,G,GG.</b></p> <p><b>BRASÃO</b></p> 
17.	200	unidade	<p><b>CAMISA UNISSEX POLO NA COR PRETA</b>, malha PIQUET ( 50% poliéster / 50% algodão), com um bolso no lado esquerdo contendo silk da logomarca da Prefeitura de Mário Campos e nome da secretaria ( que será descrito no ato da solicitação). Silk com a escrito <b>“VIGIA”</b> nas costas da camisa, no tamanho de 8cm de altura e 26 cm de largura. <b>Tamanho a ser definido P,M,G,GG.</b></p> <p><b>BRASÃO</b></p> 

18.	10	unidade	<p><b>CAMISETA DE ALGODÃO:</b> 100 % algodão, considerado premium por remover fibras curtas e impurezas, resultando numa malha mais resistente, macia e com menor formação de bolinhas Deverá conter a logomarca da Prefeitura de Mário Campos no lado Esquerdo silke. Deverá conter a logo do Máriotrans silke no lado direito. Parte de trás toda lisa. Cor Branca. <b>Conforme a figura</b></p> <p>Camiseta de Algodão tamanhos “P,M,G,GG” Unissex tamanhos a serem definidos.</p>
19.	04	unidade	<p><b>CINTO:</b> igual ou superior tática militar com fivela de polímero Material da correia: nylon 800 D (alta resistência, estrutura firme, não deforma com peso) Largura: aproximadamente de 4,0 cm a 4,5 cm de largura, comprimento médio: cerca de 120 cm a 125 cm (ajustável conforme o usuário) Material da fivela: polímero rígido com sistema de engate rápido (alguns modelos têm engate estilo “dente de tubarão”) Resistência da fivela e trava: projeto mecânico reforçado; evita abertura acidental, com travas robustas and fivela resistente Uso compatível: ideal para calças táticas, cargo ou cotidianas com passadores padrão Peso estimado: leve, variando de aproximadamente 70 g a 180 g conforme modelo <b>Largura:</b> Mínima de 50 mm. <b>Uso:</b> Sustentação de equipamentos operacionais</p> <p>Opções de cores: preto.</p>
20.	30	unidade	<p><b>COLETE DA DEFESA CIVIL</b></p> <p>Colete com faixa refletiva, material poliéster, com fechamento em zíper, com bolsos frontal, sendo 6 bolsos. <b>Similar ou superior à marca CITEROL</b> Parte frontal do Colete.</p> 

- 01 – Bolso de 13x11 cm com fechamento por velcro alinhado com o velcro acima.
- 02 – Bolso de 13x11 cm com fechamento por velcro alinhado com a logomarca.
- 03 – Bolsão com zíper em modelo jacaré em ambos os lados.
- 04 – Bolsão com zíper em modelo jacaré em ambos os lados.
- 05 – 2 Bolsos de 13x11 cm com fechamento por velcro um ao lado do outro alinhados com o bolsão acima.
- 06 – 2 Bolsos de 13x11 cm com fechamento por velcro um ao lado do outro alinhados com o bolsão acima.
- 07 – Zíper modelo jacaré.
- 08 – Velcro macho no tamanho de 2cm/12cm.
- 09 – Logomarca da Defesa Civil Nacional no tamanho de 6,5cm/6,5cm bordado no lado esquerdo nas cores azul, laranja e branco. Conforme o padrão da Defesa Civil Nacional.
- 10 – Faixa refletiva na cor cinza.
- 11 – Faixa na cor laranja.
- 12 – Tecido 100% poliéster na cor laranja e azul marinho conforme está na foto.
- Parte de trás do colete.



- 01 - Tecido 100% poliéster na cor laranja conforme está na foto.
- 02 – Faixa azul em tecido.
- 03 – Faixa refletiva na cor cinza.
- 04 – Cobertura (zíper jacaré oculto).
- 05 – Zíper jacaré embutido na cobertura.

			<p>06 – Bordado em azul (<b>DEFESA CIVIL MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS</b>).</p> <p>07 – Tela interna na cor preto.</p> <p>09 – Velcro embutido.</p> <p>10 – Velcro embutido.</p> <p>11 – Presilhas com botão de pressão para ajustes.</p> <p>12 – Presilhas com botão de pressão para ajustes.</p> <p><b>APRESENTAR AMOSTRAS</b></p>	
21..	20.	unidade	<p><b>COLETE DE SINALIZAÇÃO</b> que atenda as especificações da NR 15292, confeccionado em tecido poliéster em cor predominante verde néon, fechamento em zíper e faixas reflexivas, em sua parte frontal conter o Brasão do município de Mário Campos em silkscreen de melhor qualidade - <b>arte vetorizada fornecida pela contratante para o silkscreen - tamanho e disposição determinado pela contratada visando maior visibilidade - FIGURA 05.</b> Em sua parte posterior, conter frase estampada também em silkscreen de melhor qualidade em fonte ARIAL ou similar na cor preta com a frase “Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente” - <b>tamanho determinado pela contratada visando maior visibilidade;</b></p> <div style="text-align: center;">  </div> <p><b>DEVERÁ SER FORNECIDO AMOSTRAGEM PARA SE VALIDAR O ITEM E DEFINIR OS TAMANHOS - O ITEM DEVERÁ SER CONFECCIONADO SOMENTE APÓS A APROVAÇÃO DO DESIGN PELA CONTRATANTE</b></p> <p><b>BRASÃO</b></p> <div style="text-align: center;">  </div>	
22	09	UNID.	<b>COLETE TRÂNSITO - MANUTENÇÃO</b>	

**PARTE FRONTAL DO COLETE**



Colete do Trânsito Unissex Adulto – **Tecido Rip Stop.**

O colete será todo na **cor verde neon.**

1 – Faixa horizontal com 2cm de altura na cor laranja.

2 – Faixa horizontal **refletiva na cor cinza** com alta visibilidade, altura de 5cm.

3 – Faixa horizontal com 2cm de altura na cor laranja.

4 – Velcro bordado acima do bolso 2cm – 12cm.

5 – Bolso de 13x11cm com fechamento por velcro alinhado com o velcro acima.

6 – Bolso por trás do bolso frontal, com fechamento em zíper.

7 – Bolso de 13x11cm com fechamento por velcro, com a logomarca da Prefeitura de Mário Campos.

8 – Bolsão com zíper em modelo jacaré, por trás do bolso frontal.

9 – Bolsão com zíper em modelo jacaré, por trás do bolso frontal.

10 – 2 bolsos de 13x11cm com fechamento por velcro um ao lado do outro alinhados com o bolsão acima.

11 – Zíper modelo jacaré.

11 - 2 bolsos de 13x11cm com fechamento por velcro um ao lado do outro alinhado com o bolsão acima.

12 – Tela interna na cor verde do colete.

13 - Colete na cor verde neon.

14 - Faixa horizontal na cor laranja.

15 - Faixa horizontal refletiva na cor cinza com alta visibilidade, altura de 5cm.

16 - Faixa horizontal na cor laranja.



**PARTE DE TRÁS DO COLETE MODELO 2.**

1 - Faixa horizontal com 2cm de altura na cor laranja.

2 - Faixa horizontal **refletiva na cor cinza** com alta visibilidade, altura de 5cm.

3 - Faixa horizontal com 2cm de altura na cor laranja.

4 - A escrita - **TRÂNSITO** parte superior e logo abaixo escrito **MANUTENÇÃO** - deve ser bordado na **cor preta** com altura 4cm na vertical e na horizontal no comprimento 26 cm. Já a palavra **MANUTENÇÃO** deve possuir 4cm de altura por 32cm de comprimento, ambas as palavras deve está centralizadas no colete.

5 - Faixa horizontal na cor laranja.

6 - Faixa horizontal refletiva na cor cinza com alta visibilidade, altura de 5cm.


7 - Faixa horizontal na cor laranja.

8 - Velcro fêmea na parte inferior da tela.  
velcro fêmea na parte inferior da tela.

9 - Velcro fêmea na parte inferior da tela.

10 - Capa externa deverá ser dobrada e presa ao neste compartimento pelo velcros macho e fêmea.

11 - Capa externa deverá ser dobrada e presa neste compartimento pelos velcros macho e fêmea.

			<p>OBS.: ESTE COLETE É DO MESMO MODELO DO MANUAL PARA PADRONIZAÇÃO DE COLETE DA DEFESA CIVIL, PORÉM SERÁ NECESSÁRIO MUDAR A COR E FAZER AS ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS.</p> <p><b>APRESENTAR AMOSTRAS</b></p>
23	13	UNID.	<p><b>COLETE TRÂNSITO</b></p> <p><b>PARTE FRONTAL DO COLETE</b></p>  <p>Colete do Trânsito Unissex Adulto – <b>Tecido Rip Stop</b> O colete será todo na <b>cor verde neon</b>.</p> <p>1 – Faixa horizontal na cor laranja.</p> <p>2 – Faixa horizontal refletiva na cor cinza com alta visibilidade, altura de 5cm.</p> <p>3 – Faixa horizontal na cor laranja.</p> <p>4 – Velcro bordado acima do bolso 2cm – 12cm.</p> <p>5 – Bolso de 13x11cm com fechamento por velcro alinhado com o velcro acima.</p> <p>6 – Bolso por trás do bolso frontal, com fechamento em zíper.</p> <p>7 – Bolso de 13x11cm com fechamento por velcro, com a logomarca da Prefeitura de Mário Campos.</p> <p>8 – Bolsão com zíper em modelo jacaré, por trás do bolso frontal.</p> <p>9 – Bolsão com zíper em modelo jacaré, por trás do bolso frontal.</p> <p>10 – 2 bolsos de 13x11cm com fechamento por velcro um ao lado do outro alinhados com o bolsão acima.</p> <p>11 – Zíper modelo jacaré.</p> <p>11 - 2 bolsos de 13x11cm com fechamento por velcro um ao lado do outro alinhado com o bolsão acima.</p> <p>12 – Tela interna na cor verde do colete.</p>

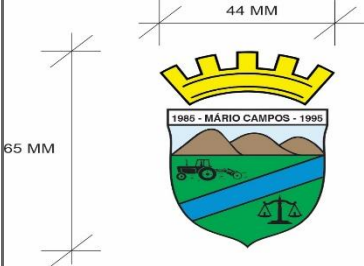

- 13 - Colete na cor verde neon.
- 14 - Faixa horizontal na cor laranja.
- 15 - Faixa horizontal refletiva na cor cinza com alta visibilidade, altura de 5cm.
- 16 - Faixa horizontal na cor laranja.



**PARTE DE TRÁS DO COLETE**



- 1 - Faixa horizontal com 2cm de altura na cor laranja.
- 2 - Faixa horizontal refletiva na cor cinza com alta visibilidade, altura de 5cm.
- 3 - Faixa horizontal com 2cm de altura na cor laranja.
- 4 - A escrita - **TRÂNSITO** - deve ser bordado na cor preta com altura 4cm na vertical e na horizontal no comprimento 26 cm.
- 5 - Faixa horizontal com 2cm de altura na cor laranja.
- 6 - Faixa horizontal refletiva na cor cinza com alta visibilidade, altura de 5cm.
- 7 - Faixa horizontal com 2cm de altura na cor laranja.
- 8 - Velcro fêmea na parte inferior da tela  
velcro fêmea na parte inferior da tela.
- 9 - Velcro fêmea na parte inferior da tela.
- 10 - Capa externa deverá ser dobrada e presa ao neste compartimento pelo velcros macho e fêmea.

		<p>11 - Capa externa deverá ser dobrada e presa ao neste compartimento pelo velcros macho e fêmea.</p> <p><b>OBS.: ESTE COLETE É DO MESMO MODELO DO MANUAL PARA PADRONIZAÇÃO DE COLETE DA DEFESA CIVIL, PORÉM SERÁ NECESSÁRIO MUDAR A COR E FAZER AS ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS.</b></p> <p><b>APRESENTAR AMOSTRAS</b></p>	
24.	30	<p>unidade</p> <p><b>COLETE EM TECIDO POLIÉSTER</b> em cor predominante verde, fechamento em zíper metálico, com ajustes laterais e foro interno telado (similar ou superior ao colete da marca CITEROL voltado para a DEFESA CIVIL amplamente adquirido por órgãos públicos como Governo do Estado de Minas Gerais, Prefeitura Municipal de Belo Horizonte e Prefeitura Municipal de Betim) conforme especificações contidas e detalhadas no ANEXO I deste DFD. <b>DEVERÁ SER FORNECIDO AMOSTRAGEM PARA SE VALIDAR O ITEM E DEFINIR OS TAMANHOS - O ITEM DEVERÁ SER CONFECCIONADO SOMENTE APÓS A APROVAÇÃO DO DESIGN PELA CONTRATANTE.</b></p> <div data-bbox="432 875 1126 1279" data-label="Image"> </div> <p>01 – Colete na cor verde menta ou cor que se mais aproxime a FIGURA 01;  02 – Faixa refletiva na cor cinza;  03 – Brasão do município de Mário Campos bordado no tamanho de 65 mm (sessenta e cinco milímetros) de altura por 44 mm (quarenta e quatro milímetros de largura) - <b>arte vetorizada fornecida pela contratante para o bordado - FIGURA 05;</b>  04 – Logo da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente “SOMA” bordado no tamanho aproximado de 36 mm (trinta e seis milímetros) de altura por 69 mm (sessenta e nove milímetros de largura) - <b>arte vetorizada fornecida pela contratante para o bordado - FIGURA 06;</b>  05 – Fecho zíper jacaré metálico;  06 – Bolso no tamanho de 113 mm (cento e treze milímetros) de altura e 111 (cento e onze milímetros) de largura com fechamento em fita de velcro;  07 – Bolso interno com fechamento em zíper jacaré metálico (tamanho padronizado CITEROL);  08 – Bolso interno com acabamento em faca (tamanho padronizado CITEROL);  09 – Bolso no tamanho de 113 mm (cento e treze milímetros) de altura e 111 (cento e onze milímetros) de largura com fechamento em fita de velcro e mini bolso com fechamento em velcro;  10 – Bolso interno com fechamento em zíper jacaré metálico (tamanho padronizado CITEROL);</p>	

		<p>11 - Duplo Bolso no tamanho de 113 mm (cento e treze milímetros) de altura e 111 (cento e onze milímetros) de largura com fechamento em fita de velcro);</p> <p>12 - Velcro macho no tamanho de 120 mm (cento e vinte milímetros) de largura e 20 mm (vinte milímetros) de altura.</p> <p>Na sua parte posterior os seguintes elementos conforme imagem ilustrativa:</p> <p>13 - Capa na cor verde militar ou cor que se mais aproxime a FIGURA 01;</p> <p>14 - Faixa refletiva na cor cinza;</p> <p>15 - Bordado em fonte ARIAL ou similar na cor branca com a frase "Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente" - <b>tamanho e disposição determinados pela contratada visando maior visibilidade;</b></p> <p>16 - Fechamento da capa;</p> <p>17 - Sistema de ajuste de tamanho do colete composto por aba e botões de pressão;</p> <p><b>BRASÃO</b></p>  	
25.	30	unidade	<p><b>COLETE IDENTIFICADOR. Material:</b> Oxford 100% poliéster, resistente, gramatura mínima 210 g/m<sup>2</sup>.</p> <p><b>Cor:</b> AZUL ROYAL</p> <p><b>Modelagem:</b> Sem mangas, fechamento frontal em zíper.</p> <p><b>Bolsos:</b> 2 bolsos inferiores laterais; 1 bolso superior frontal com lapela.</p> <p><b>Identificação:</b> Frente: logomarca da Prefeitura de Mário Campos + nome da Secretaria de Desenvolvimento Social. Costas: inscrição em silk "SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL".</p> <p><b>Acabamento:</b> Costura reforçada e resistente, zíper de nylon nº 5 ou superior.</p> <p><b>Tamanhos:</b> P, M, G, GG e XG</p>

			 <p>1- Zipper 2- Oxford 3- Bolsos 4- Bolsos 5- Identificação 6- Identificação costa</p> <p><b>BRASÃO</b></p>  <p><b>APRESENTAR AMOSTRAS</b></p>
26	30	unidade	<p><b>JALECO DE BRIM CINZA. Tipo:</b> Jaleco de brim, manga curta com botões frontais aberto;  <b>Material:</b> brim pesado 100% algodão, tecido durável e confortável;  <b>Botões:</b> fechamento frontal com botões; resistentes  <b>Faixa refletiva:</b> faixa neon de 5 cm que atende à norma, de cor verde ABNT NBR 15292, com faixa colorida fluorescente (poliéster) e faixa central altamente refletiva de 2 cm;  <b>Cores disponíveis:</b> cinza escuro          Deverá conter a logomarca silkada da Prefeitura de Mário Campos no lado Esquerdo.          Deverá conter a logo do Máriotrans silkada no lado direito.</p> <p>Parte de trás  <b>Faixa refletiva:</b> faixa neon de 5 cm que atende à norma, de cor verde ABNT NBR 15292, com faixa colorida fluorescente (poliéster) e faixa central altamente refletiva de 2 cm          Deverá conter escrito em silke <b>Trânsito manutenção.</b></p> <p>Jaleco de brim tamanhos “M,G,GG” Unissex tamanhos a serem definidos.</p>
27.	250	unidade	<p><b>JALECO PROFISSIONAL GOLA ESPORTE MODELO UNISSEX;</b>          especificações técnicas de materiais: tecido de ligamento tela 1/1 gramatura entre 135 g/m<sup>2</sup> e 160 g/m<sup>2</sup> de composição 67% poliéster e 33% viscose, na cor branca.          botão acrílico transparente 2 furos tamanho 20mm          descrição:          manga curta (ver comprimento na tabela de medidas), abaixo, deverá trazer a logomarca da prefeitura municipal de mário campos em bordado.          tipo de fechamento: transpasse de 3 cm na frente          com abotoamento em botões na quantidade especificada na tabela de medidas conforme o tamanho;</p> <p>bolsos: com 2 bolsos frontais inferiores. todos os bolsos devem ser aplicados com pesponto duplo e com costura de segurança (travete) nas laterais, inicio e fim.</p>

			<p>costas: inteira (sem emenda no meio). abertura atrás tipo carcela com 28 cm.</p> <p>acabamentos: frente com revel de 10 cm entretelado. costuras internas e externas sem emenda ou falha de ponto; os pespontos devem estar corretamente alinhados (retos),</p> <p>tabela de medidas: todas as medidas especificadas na tabela de medida em anexo se referem à peça pronta, já tendo recebido a 1ª lavagem caso haja diferença na peça entregue esta deverá ser antecipadamente informada.</p> <div data-bbox="564 775 1043 1057" data-label="Image"> </div> <p><b>BRASÃO</b></p> <div data-bbox="432 1285 794 1662" data-label="Image"> </div>
28	10	unidade	<p><b>JAQUETA INVERNO</b> Cor: preto Material: Poliéster com elastano Forro interno: interior de colcha extra quente e isolado e leve. Estação indicada: inverno Modelagem: Corte regular com caimento ajustado ao corpo Fechamento: zíper frontal completo. Capuz: Sim, fixo Bolsos: 2 bolsos laterais com zíper Deverá conter a logomarca da Prefeitura de Mário Campos no lado Esquerdo. Deverá conter a logo do máriotrans bordado no lado direito.</p>

			<p>Além disso, deverá conter 4 fitas refletivas, sendo duas horizontais abaixo das logos (máriotrans e o símbolo da prefeitura) e uma em cada braço horizontal de 2,5 cm de altura ambas as faixas será 2,5cm. Fita reflexiva no alinhamento do cotovelo horizontal.</p> <p>Parte de trás Escrita Máriotrans em bordado em branco com duas fitas refletivas horizontais. Jaqueta cor preta tamanhos “P,M,G,GG” Unisex tamanhos a serem definidos.</p>
29	56	unidade	<p><b>JAQUETA NYLON 100% POLIAMIDA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Composição do tecido: 100% Poliamida</li> <li>• Forro interno: Matelassê (acolchoado)</li> <li>• Fechamento: zíper frontal</li> <li>• Bolsos: 2 bolsos externos</li> <li>• Peso: Ultra leve</li> <li>• Modelagem: Unisex (ajuste padrão)</li> <li>• Resistência à água: Sim (não impermeável)</li> <li>• Com a logo da prefeitura do lado esquerdo.</li> </ul> <p>TAMANHOS A SEREM DIFINIDOS M, G,GG E G1</p>
30.	42	unidades	<p><b>TARGETA DE IDENTIFICAÇÃO</b> com a escrita no velcro fêmea 2 cm/12 cm. Os nomes impressos serão definidos na hora da solicitação.</p>
31.	10	unidades	<p><b>TARJETA BORDADA.</b> Tarja com descrição da Função: Agentes de Trânsito / Nomes a serem definidos; confeccionada com o tecido Ripstop e velcro preto (tarjetas para Gandolas, nas dimensões de 12 x 2,5; possuir acabamento tipo caseado nas bordas feito com linha de seda na cor preta, confeccionada com velcro “macho” nas mesmas dimensões, a fim de permitir, posteriormente, seu ajustamento á peça de uniforme (velcro fêmea); a inscrição contendo a função do usuário, será bordada de forma centralizada na tarjeta; a inscrição será bordada com linha de seda, na cor Branca , o texto dever ser bordado em letras maiúsculas, tipo Block 2, versão expandida, com altura das letras em 9 mm e largura de 2 mm, a extensão total do texto não poderá ultrapassar o tamanho de 10 cm;) (AMOSTRA). Função: Agentes de Trânsito / Nomes a serem definidos.</p>

1.2. Os serviços objeto desta contratação não se enquadra como sendo bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.370, de 26 de janeiro de 2024.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

**2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, “b” da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**2.1.** Em um cenário de múltiplas demandas e atribuições, a Administração Pública se depara com a necessidade iminente de estruturar-se adequadamente para o desempenho eficiente de suas atividades, especialmente no que se refere à atuação dos agentes públicos municipais.

**2.2.** A futura e eventual aquisição de uniformes operacionais dos servidores não configura mera formalidade administrativa, mas sim uma medida preventiva e essencial, voltada ao pleno atendimento das necessidades operacionais dos servidores em campo, garantindo-lhes identificação adequada, segurança e padronização.

**2.3.** Considerando a natureza dinâmica e imprevisível das ações desempenhadas pelos agentes, torna-se imprescindível adotar medidas que assegurem a pronta disponibilidade de vestuário funcional, de modo a permitir respostas rápidas, seguras e organizadas às ocorrências e demandas cotidianas.

**2.4.** A adoção do sistema de registro de preços para aquisição futura visa garantir a continuidade das atividades dos órgãos envolvidos, evitando desabastecimento e interrupções que possam comprometer a qualidade e eficiência dos serviços públicos prestados à população.

**2.5.** Ressalta-se, por fim, a importância da adequada identificação dos agentes públicos em suas respectivas funções, contribuindo para a ordem administrativa, a segurança nas ações de campo e o fortalecimento da confiança da população nas instituições municipais.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, inc. XXIII, “c” da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**3.1.0** presente objeto refere-se ao registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes operacionais, destinados aos servidores públicos municipais, para atendimento das demandas da Administração Pública Municipal.

**3.2.** A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela entrega dos materiais, arcando com todos os ônus decorrentes do fornecimento, incluindo transporte adequado, manuseio, carga e descarga, até o local indicado pela Administração.

**3.3.** A contratada será responsável por eventuais vícios e/ou danos decorrentes da execução do objeto, bem como por qualquer dano causado aos materiais fornecidos, devendo realizar o ressarcimento imediato à Administração Pública, de forma integral, sempre que necessário.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, “d” da Lei Federal nº 14.133/2021)**

#### **4.1. DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS:**

**4.1.1.** Na presente aquisição não será(ão) exigida(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), conforme permitido pelo inciso I, art. 41 da Lei nº 14.133, de 2021:

#### **4.2. DA AMOSTRA**

**4.2.1.** A exigência de apresentação da AMOSTRA está amparada na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 41 inciso II, e se justifica devido à necessidade de análise da compatibilidade entre os produtos ofertados e as especificações técnicas mínimas de cada item, além da qualidade dos materiais e serviços utilizados na confecção dos mesmos, tais como: tecido, cores, bordados, silk, aplicação/fechamento de botões, qualidade de zíper, costuras, acabamentos, etc., a fim de garantir maior durabilidade aos produtos durante o uso/manuseio habitual, a apresentação/análise de AMOSTRAS, possibilita ainda a regularização dos tamanhos a serem solicitados no momento da efetivação da compra.

**4.2.2.** O licitante vencedor deverá apresentar 1 (uma) amostra de cada item que compõe o item arrematado, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da convocação realizada pelo pregoeiro por meio do 'chat de mensagens'. Caso seja necessário o envio por meio de serviço de remessa, o licitante deverá encaminhar o comprovante de postagem no prazo de até 07 (sete) dias úteis, observando-se os prazos de entrega previstos pelo serviço utilizado.

**4.2.3.** A(s) amostra(s) deverá(ão) estar devidamente identificada(s), preferencialmente com etiqueta autocolante, constando o nome da empresa, a especificação do produto, nº. do Processo Licitatório, nº do pregão, podendo ainda constar quaisquer outras informações que julgar necessárias.

**4.2.4.** As amostras devem ser acompanhadas de Laudo Técnico acreditado pelo INMETRO em nome do fornecedor contendo dados do tecido, com variação nos laudos de até 5% (cinco por cento).

**4.2.5.** A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregue(s) nas dependências da Prefeitura Municipal de Mário Campos, situada na Rua Otacílio Paulino, 252 – Bairro São Tarcísio – Mário Campos/MG – 32.470-000, segundo andar, setor de compras, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:30 às 16:30 – Telefones: (31)3577-2006 Ramal 210, para os servidores Gabriella Baptista Teixeira ou Gabrielle Santos Camillozzi de Castro sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

**4.2.6.** O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Secretaria solicitante.

**4.2.7.** No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra(s) fora das especificações previstas, a LICITANTE SERÁ DESCLASSIFICADO.

### **4.3. SERÃO AVALIADOS OS SEGUINTE ASPECTOS E PADRÕES MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE**

**4.3.1.** Serão avaliados: Tecido, cor, mangas, punhos, acabamentos, cos, costuras, aplicação do elástico, bolso e bainha, qualidade do silk, aplicação do zíper e tamanhos.

**4.3.2.** A avaliação das Amostras será realizada no prazo máximo de 03 dias (três), contados do primeiro dia útil subsequente à entrega das amostras, na Prefeitura Municipal de Mário Campos, por servidor(es) designado(s) pelas Secretarias solicitantes, que emitirão Laudo de Aprovação/Reprovação dos itens.

**4.3.3.** Os resultados das avaliações serão divulgados no sistema eletrônico.

**4.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) do segundo classificado e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

**4.3.5.** A(s) amostra(s) colocada(s) à disposição da Administração será(ão) tratada(s) como protótipo(s), podendo ser manuseado(s) e desmontado(s) pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**4.3.6.** Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes que tiveram suas amostras reprovadas no prazo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá dar o destino que melhor lhe convier, sem direito a ressarcimento.

**4.3.7.** A(s) amostra(s) da empresa vencedora será(ão) retida(s) pela Administração e poderá(ão) ser encaminhada(s) à(s) unidade(s) recebedora(s) do(s) bem(ns) para confronto e controle de qualidade nos atos de entrega.

**4.3.8.** Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

### **4.4. SUBCONTRATAÇÃO**

**4.4.1.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

### **4.5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:**

**4.5.1.** Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

### **4.6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

**4.6.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**4.7. DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS:**

**4.7.1.** Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais.

**5. EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (Art. 6º, inc. XXIII, “e” da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**5.1. FORMA DE FORNECIMENTO**

**5.1.1.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Instrumento, na proposta ou incompatíveis com as amostras anteriormente aprovadas, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.1.2. OS OBJETOS SERÃO RECEBIDOS:**

- a)** provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b)** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório.
- b.1.)** O prazo fixado acima poderá ser prorrogado por igual período para a conclusão da verificação dos produtos

**5.1.3.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.1.3.1.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**5.1.3.2.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**5.1.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**5.1.5.** Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

**5.1.6.** O contratado deverá fornecer materiais, observando, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto n.º 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República;

**5.1.7.** A empresa deverá apresentar material constituído e armazenado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos;

**5.1.8.** A contratada deverá entregar o material quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados na ordem de fornecimento;

**5.1.9.** A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

**5.1.10.** A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

**5.1.11.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

**5.1.12.** Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

**5.1.13.** Não se configura necessária adequação de ambientes visando o início da execução do objeto;

**5.1.14.** Considerando todo o exposto, não há risco de falhas na contratação face adequação do ambiente da organização, haja vista que a Administração Municipal reúne condições e possui instalações aptas para o recebimento/ armazenamento adequado do material, não sendo necessário adequações.

## **5.2. NÃO HAVERÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE EXECUÇÃO PARA A PRESENTE CONTRATAÇÃO.**

**5.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

## **5.3. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**5.3.1.** O prazo máximo de entrega dos materiais é de **40 (quarenta) dias** contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

**5.3.2.** O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração

**5.3.3.** Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: **Almoxarifado Central, localizado Avenida Governador Magalhães Pinto nº 2180 Bairro: Reta do Jacaré – Mário Campos** realizadas no horário de 08:00 as 16:00. Responsável pelo recebimento Itamar.

## **5.4. GARANTIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**5.4.1.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE (Art. 6º, inc. XXIII, “f” da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**6.1.** A ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** Após a assinatura da Ata de Registro de preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.6.** A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo seu fiscal, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 1.354, de 2024 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.7.** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas: qualidade, aderência, durabilidade, resistência, conformidade com as especificações técnicas do contrato, a entrega dentro dos prazos estabelecidos, condições de armazenamento e transporte e procedimentos de troca e manutenção.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, inc. XXIII, “g” da Lei Federal nº 14.133/2021)**

### **7.1. RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**7.1.1.** O(s) material (s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, bem como a comparação com a AMOSTRA aprovada.

**7.1.2.** O(s) material(s) poderá(ão) ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, bem como incompatíveis com as AMOSTRAS, avaliadas e aprovadas, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.1.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) bem(ns) e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**7.1.4.** O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.1.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.1.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.1.7.** A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I e artigo 2º ambos da IN RFB Nº 1234/2012.

**7.1.8.** As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234/2012.

## **7.2. PRAZO DE PAGAMENTO**

**7.2.1.** O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis** as contados do adimplemento, pelo Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda.

**7.2.2.** Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

**7.2.3.** A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

**7.2.4.** Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

## **7.3. FORMA DE PAGAMENTO**

**7.3.1.** O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking.

**7.3.2.** A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I e artigo 2º ambos da IN RFB Nº 1234/2012.

**7.3.3.** As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234/2012.

## **8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inc. XXIII, “h” da Lei Federal nº 14.133/2021)**

### **8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**8.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

### **8.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**8.2.1.** Será pormenorizado no Edital as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica (prevista no art. 66 da Lei nº 14.133/2021), Regularidade Fiscal e Trabalhista (prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021) e Qualificação Econômico-Financeira (prevista no art. 69 da Lei nº 14.133/2021).

### **8.4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**8.4.1.** A proposta de preços deverá conter:

**8.4.2.** Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

**8.4.3.** Modalidade e número da licitação;

- 8.4.4.** Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca (quando houver);  
**8.4.5.** No caso da a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.  
**8.4.6.** Valor global do grupo, discriminando o valor unitário e total dos itens que o compõe;  
**8.4.7.** Os valores unitários e totais devem ser apresentados em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.  
**8.4.8.** O valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.  
**8.4.9.** Declaração de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, contados da assinatura.

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (Art. 6º, inc. XXIII, “i” da Lei Federal nº 14.133/2021)**

- 9.1.** O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso em consonância com o art. 24 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que assim dispõe:  
“Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.”  
**9.2.** Assim sendo, através do orçamento sigiloso busca-se a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada, que deverá apresentar proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.  
**9.3.** Desta forma e por todo justificado anteriormente, o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas após o julgamento das propostas.

**10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inc. XXIII, “j” da Lei Federal nº 14.133/2021)**

- 10.1. 10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Mário Campos/MG.  
**10.2.** A indicação da(s) dotação(ões) orçamentárias somente será exigida para a efetivação da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 1.360/2024.

**SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Classificação da despesa: 10.01.01.12.122.015.2076.33903000

Fonte de recurso: 1500000000

Ficha: 519

**SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

Classificação da despesa: 12.07.01.04.122.0004.2118.33903000

Fonte de recurso: 1500000000

Ficha: 832

**DEFESA CIVIL.**

Classificação da despesa: 12.07.01.04.122.0004.2117.33903000

Fonte de recurso: 1500000000

Ficha: 818

**SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MEIO AMBIENTE**

**DEPARTAMENTO DE OBRAS:**

Classificação da despesa:20.01.01.04.122.0002.2161.33903000

Fonte de recurso: 1500000000

Ficha: 1041

**MEIO AMBIENTE:**

Classificação da despesa: 18.01.01.04.122.0002.2146.33903000

Fonte de recurso: 1500000000

Ficha: 986

**LIMPEZA URBANA:**

Classificação da despesa: 19.01.01.18.541.0025.2154.33903000

Fonte de recurso: 1500000000

Ficha:1016

**SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**

Classificação da despesa:16.01.01.06.181.0027.2138.33903000

Fonte de recurso:1500000000

Ficha: 944

**SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.**

Classificação da despesa:17.01.01.04.122.0002.2140.33903000

Fonte de recurso:1500000000

Ficha: 957

**11. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

**11.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**11.1.1.** Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

**11.1.2.** Entregar o(s) material (s) de acordo com a(s) especificação(ções) constante(s) no subitem 1.1. deste Termo de Referência.

**11.1.3.** Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.

**11.1.4.** Garantir a boa qualidade do(s) material(s) entregue(s).

**11.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.1.6.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

**11.1.7.** Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

**11.1.8.** Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

**11.1.9.** Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

**11.1.10.** A Contratada deverá fornecer amostras conforme exigências do item 4.2 deste termo de referência.

## **11.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**11.2.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, por meio do Departamento de Transporte.

**11.2.2.** Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.3.** Pagar em até 15 (dias) da Liquidação da Despesa a fatura ou outro documento equivalente, apresentada pelo Contratado correspondente ao fornecimento do(s) material(s).

**11.2.4.** Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Finalizada a presente peça técnica, em disposições com as normas vigentes, submete-se à apreciação da Autoridade Competente para sua deliberação.

Mário Campos, 26 de setembro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Gabriella Baptista Teixeira  
Matricula: 6407

## **13. APROVAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE**

Considerando a descrição da necessidade e seus fundamentos legais. **APROVO** o Termo de Referência e indico o(s) seguinte(s) servidor(es) como fiscal(is) do contrato:

### **Secretaria de Obras e Meio Ambiente.**

Nome Fiscal: Luiz Cláudio da Silva Júnior.

Matrícula: 5896

### **Secretaria de Desenvolvimento Social.**

Nome Fiscal: Patrícia Natalie Pereira Schitine

Matrícula: 6433

### **Secretaria de Esporte e Lazer.**

Nome Fiscal Titular: Walisson Ferreira Carvalho

Matrícula: 6283

### **Secretaria de Educação.**

Nome Fiscal: Amanda Regina da Silveira Marques

Matrícula: 6040

### **Departamento de Trânsito.**

Nome Fiscal: Aline Danielle Silva Guedes

Matrícula: 6102

**Departamento da Defesa Civil.**

Nome Fiscal: Willian Oliveira Rocha

Matrícula: 5930

Mário Campos, 26 de setembro de 2025.

---

**Messias da Silva Alves**  
**Secretário Municipal de Administração**

---

**Mateus Junior da Silva Pinto**  
**Secretário Municipal de Obras e Meio Ambiente**

---

**Marcelina Maria Campos França**  
**Secretária Municipal de Educação**

---

**Karen Caroline Vasconcelos Queiroz**  
**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**

---

**Marcone Marques Gonçalves de Souza**  
**Secretário Municipal de Esporte e Lazer**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>		
<b>CNPJ:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>
<b>TELEFONE:</b>	<b>E-MAIL:</b>	
<b>DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>		
<b>NOME:</b>	<b>CPF:</b>	<b>CARGO:</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTI.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (sessenta) dias.**

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

### **ANEXO III - DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na Rua/Av ..... nº ....., Bairro ....., Cidade ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... portador(a) do CPF nº .....  
**DECLARA PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO:**

**DECLARA**, expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto, e declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 337-M, do Código Penal Brasileiro.

**DECLARA**, para fins de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e no inc. VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**DECLARA**, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º Da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

**DECLARA**, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) Microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

( ) Empresa de Pequeno Porte – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

**Observações:**

- esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

**DECLARA**, não ter recebido do município de Mário Campos ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

**DECLARA**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação.

**DECLARA**, que não possui em seu quadro societário servidor público ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia.

**DECLARA**, Para fins de obtenção dos benefícios constantes dos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, e de comprovação de conformidade com o Art. 4º. §2º da Lei Federal nº 14.133, que a empresa, que no ano-calendário de realização desta licitação, até o presente momento, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando, portanto, apta a participar do mesmo, **DECLARAMOS** ainda que nos responsabilizamos integralmente, pelas informações aqui prestadas.

LOCAL E DATA

---

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL DA ÁREA CONTÁBIL QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NO EDITAL**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS/MG

Nome completo: RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_,

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial/CNPJ/Endereço), interessado em participar do Processo nº \_\_\_\_/2025, Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025, atende os índices econômicos previstos neste edital maiores que 1 (um) abaixo demonstrados:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG)
- b) Solvência Geral (SG)
- c) Liquidez Corrente (LC)
- d) Patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.

**AS MEMÓRIAS DE CÁLCULO DOS ÍNDICES INDICADOS ACIMA, DEVERÃO SER DEMONSTRADAS.**

**A AUSÊNCIA DOS CÁLCULOS FINANCEIROS, ACARRETERÁ NA INABILITAÇÃO DA LICITANTE.**

LOCAL E DATA

(NOME/ASSINATURA PROFISSIONAL DA ÁREA CONTÁBIL/NÚMERO DO REGISTRO)

**ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O Nº \_\_/2025**

A Prefeitura Municipal de Mário Campos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.508/0001-03, com sede na Rua Otacílio, Nº 252, São Tarcísio, na Cidade de Mário Campos/MG, denominada CONTRATANTE, através de Sua Prefeita Municipal Sr<sup>a</sup>. **ANDRESA APARECIDA DA ROCHA RODRIGUES**, neste ato devidamente representada por Seus Secretários nomeados através do Decreto Municipal nº. 1.487/2025, no qual delega competências como suas representantes legais nas aquisições e contratações destinadas as **Secretarias de de Administração Sr<sup>o</sup>. xxxxxxxxxxxxxxxxx, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Sr<sup>a</sup> xxxxxxxxxxxxxxxxx, Secretario Municipal de Obras e Meio Ambiente Sr<sup>o</sup> xxxxxxxxxxxxxxxxx, Secretário Municipal de Esporte e Lazer Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxe e Secretaria Municipal de Educação Sr<sup>a</sup>xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, e do outro lado a Empresa abaixo identificada, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVEM** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES OPERACIONAIS**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS E PRAZO DE ENTREGA.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>		
<b>CNPJ:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>
<b>TELEFONE:</b>	<b>E-MAIL:</b>	
<b>RESPONSÁVEL:</b>	<b>CPF:</b>	<b>CARGO:</b>

<b>TEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTI.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>

**2.2.** O prazo máximo de entrega dos materiais é de **40 (quarenta) dias** contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

**2.3.** O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

**2.4.** Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: **Almoxarifado Central**, localizado **Avenida Governador Magalhães Pinto nº 2180 Bairro: Reta do Jacaré – Mário Campos** realizadas no horário de 08:00 as 16:00. Responsável pelo recebimento Itamar.

### **3. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**

**3.1.** Considerando o prazo de validade estabelecido na Ata e, em atendimento ao inciso IV, § 5º, do artigo 82 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o **reajustamento de preços**, será realizado por atualização periódica dos preços registrados;

**3.2.** PARA QUE HAJA CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, A EMPRESA SOLICITANTE DEVERÁ ENCAMINHAR SOLICITAÇÃO FORMAL ACOMPANHADA DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS QUE COMPÕE OS VALORES INICIAIS DO CONTRATO E UMA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS QUE DEMONSTRE OS FATOS QUE OCACIONARAM O DESEQUILÍBRIO FINANCEIRO, COM OS NOVOS CÁLCULOS PARA O VALOR PLEITEADO.

**3.3.** A CONCESSÃO DO REEQUILÍBRIO SERÁ ANALISADA PELO DEPARTAMENTO JURÍDICO, PODENDO INCLUSIVE SER INDEFERIDO.

**3.3.1.** A Contratada fica obrigada a entregar a mercadoria solicitada mediante a ordem de fornecimento já emitida, nos valores iniciais, até a conclusão da avaliação do pedido de reequilíbrio de preços.

### **4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A Ata de Registro de Preço, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão Não Participante.

### **5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E GESTÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, **podendo** ser prorrogada nos moldes do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

**5.2.** A GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE REALIZADA PELAS SECRETARIAS DE: OBRAS/MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ESPORTE E LAZER, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, através dos seguintes fiscais:

#### **Secretaria de Obras e Meio Ambiente.**

Nome Fiscal: Luiz Cláudio da Silva Júnior.  
Matrícula: 5896

#### **Secretaria de Desenvolvimento Social.**

Nome Fiscal: Patrícia Natalie Pereira Schitine  
Matrícula: 6433

#### **Secretaria de Esporte e Lazer.**

Nome Fiscal Titular: Walisson Ferreira Carvalho  
Matrícula: 6283

#### **Secretaria de Educação.**

Nome Fiscal: Amanda Regina da Silveira Marques  
Matrícula: 6040

#### **Departamento de Trânsito.**

Nome Fiscal: Aline Danielle Silva Guedes  
Matrícula: 6102

### **Departamento da Defesa Civil.**

Nome Fiscal: Willian Oliveira Rocha

Matrícula: 5930

**5.3.** Entende-se por **Gestão da Ata de Registro de Preços** o acompanhamento de vigência e saldo de cada item solicitado, antes das eventuais e futuras solicitações, bem como a fiscalização, o recebimento e a aprovação dos produtos entregues, é papel ainda do(s) Gestor(es) da Ata de Registro de Preços o acompanhamento do(s) pagamento(s) devidos, provenientes de formalizações de pedidos, através de Ordens de Fornecimento/SE (Solicitação de empenho).

## **6. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

### **6.1. DO CONTRATADO:**

**6.1.1.** Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

**6.1.2.** Entregar o(s) material (s) de acordo com a(s) especificação(ções) constante(s) no subitem 1.1. deste Termo de Referência.

**6.1.3.** Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.

**6.1.4.** Garantir a boa qualidade do(s) material(s) entregue(s).

**6.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.6.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

**6.1.7.** Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

**6.1.8.** Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

**6.1.9.** Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

**6.1.10.** A Contratada deverá fornecer amostras conforme exigências do item 4.2 deste termo de referência.

### **6.2. DA CONTRATANTE:**

**6.2.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, por meio do Departamento de Transporte.

**6.2.2.** Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2.3.** Pagar em até 15 (dias) da Liquidação da Despesa a fatura ou outro documento equivalente, apresentada pelo Contratado correspondente ao fornecimento do(s) material(s).

**6.2.4.** Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento

**6.2.5.** Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelos Órgãos Participantes.

**6.2.6.** Atender, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

**6.2.7.** Atender a todos os pedidos de execução, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço.

**6.2.8.** Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Sítio Eletrônico Oficial do Município pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.

**6.2.9.** Executar o serviço no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e na ARP.

**6.2.10.** Executar fielmente os serviços avançados, responsabilizando-se pela aquisição, transporte, descarte e qualquer tipo de manuseio dos produtos a serem utilizados, a detentora é ainda a única e exclusiva responsável pelo transporte, alimentação e hospedagem (quando necessário) década profissional sob sua responsabilidade, designados para a execução dos serviços além de todos os encargos físicos, trabalhistas e outros necessários para o fiel cumprimento das obrigações firmadas junto à Prefeitura Municipal de Mário Campos.

**6.2.11.** Garantir a boa qualidade dos serviços executados, respondendo por qualquer dano causado ao meio ambiente, ao patrimônio ou a terceiros, substituindo-os sempre que for o caso.

**6.2.12.** O Detentor deverá garantir a qualidade dos serviços executados mesmo após o vencimento desta ARP.

**6.2.13.** Substituir, após solicitação do Órgão ou Entidade Gerenciadora, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) utilizado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados no edital e nesta ARP, sempre que for comprovado que a qualidade da marca utilizada não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.

**6.2.14.** Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução dos serviços, nos termos do edital e da legislação aplicável.

**6.2.15.** Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

**6.2.16.** Manter, durante toda a vigência desta ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS/trabalhista, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou Órgão Participante, quando solicitadas.

**6.2.17.** Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

**6.2.18.** Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

**6.2.19.** Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

**6.2.20.** Arcar com todas as despesas pertinentes ao serviço contratado, tais como tributos, transporte, embalagem e demais encargos.

**6.2.21.** Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou Entidade Gerenciadora a terceiros ou ao meio ambiente, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta ARP, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora e Órgãos Participantes. Responsabilizar-se pelo reconhecimento de todos os resíduos provenientes da execução dos serviços e bem como pelo descarte adequado e ambientalmente coreto.

**6.2.22.** Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

**6.2.23.** Não possuir em seu quadro societário servidor público ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, conforme Recomendação Administrativa Ministerial nº 04/2023/6ªPJ-Ibirité.

## **7. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Mário Campos/MG.**

**7.2.** A indicação da(s) dotação(ões) orçamentárias somente será exigida para a efetivação da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 1.360/2024.

## **8. RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**8.1.1.** O(s) material (s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, bem como a comparação com a AMOSTRA aprovada.

**8.1.2.** O(s) material(s) poderá(ão) ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, bem como incompatíveis com as AMOSTRAS, avaliadas e aprovadas, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.1.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) bem(ns) e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**8.1.4.** O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**8.1.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**8.1.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**8.1.7.** A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I e artigo 2º ambos da IN RFB Nº 1234/2012.

**8.1.8.** As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234/2012.

## 9. PAGAMENTO

**9.1.** O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após a apresentação da Nota Fiscal e recebimento definitivo dos produtos, que ocorrerá apenas, após a avaliação e liberação do(s) servidor(s) designado. A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada por 02 (dois) servidores.

**9.2.** As notas fiscais deverão conter em seu corpo as seguintes informações:

**9.2.1.** Número do Processo Licitatório;

**9.2.2.** Número do Pregão;

**9.2.4.** Dados Bancários para fins de Pagamento.

**9.3. IMPORTANTE:** Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da **UNIÃO** (Conjunta do INSS), Certidão de Regularidade de Situação ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – (CEF), bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuitamente e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em conformidade com a Lei Federal n.º 12.440/2011 de 07 de julho de 2011 – **todas as certidões devem estar devidamente atualizadas e válidas.**

**9.3.1. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso os documentos especificados no subitem anterior estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.**

**9.4.** A nota fiscal que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de **05 (Cinco) dias úteis** para o responsável pelo recebimento atestar, sendo que este prazo recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

**9.5.** As notas fiscais serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item acima, a partir da data de sua reapresentação.

**9.6.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**9.6.1.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**9.6.2.** Em atendimento ao Decreto Municipal nº 1.323 de 28 julho de 2023, que as empresas deverão destacar

obrigatoriamente a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para o município e observarem o enquadramento legal de incidência, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.

**9.6.3.** Empresas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda estão dispensadas da retenção do IRRF e deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos anexos (do Decreto Municipal n.º 1.323) II, III e IV para fins de não retenção do IR na fonte conforme Decreto Municipal n.º 1.323 de 28 julho de 2023.

## **10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.**

**10.1** As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato ou documento equivalente.

**10.2.** Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

**10.2.1.** Advertência;

**10.2.2.** Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

- a)** De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;
- b)** De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;
- c)** De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;
- d)** 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento);
- e)** De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.
- f)** De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.
- g)** De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.
- h)** Impedimento de licitar e contratar com o Município, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Mário Campos, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.
- i)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**10.3.** O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- d)** não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- g) praticar ato fraudulento na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

**10.4.** As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na regulamentação vigente.

**10.5.** As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**10.6.** Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**10.7.** As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

**10.8.** Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

**10.9.** O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

**10.10.** As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**10.11.** A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021 e legislações municipais.

## **11 - DO FORO**

**11.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução da presente ata, fica eleito o foro da comarca de Ibirité/MG renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**11.2.** E por estarem justos e contratados, lavram este instrumento, em 02 (dois) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de direito, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos presentes.

Mário Campos, ..... de 2025.

.....  
**UNIDADE GESTORAS**

.....  
**DETENTORA**